

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1016829-33.2017.8.26.0361. Classe: Assunto: Monitoria - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Reuendo: Marco Antônio Bizzerra Leite. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016829-33.2017.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Alexandre da Câmara Leal Belluzzo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCO ANTONIO BIZERRA LEITE, Brasileiro, CPF 013.224.188-96, com endereço à Rua Admédica, 763, Jardim Paulistano, CEP 18040-690, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de BANCO BRADESCO S/A, para cobrança da quantia de R\$ 23.593,63 (oitubro de 2017), decorrente da contratação de Limite de Crédito, denominado como Cheque Especial, registrado sob a Carteira/Contrato nº 2601/572711. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 11 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0014736-69.2023.8.26.0405. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Compra e Venda. Exequente: E. S. da Silva Comércio de Móveis Epp. Executado: Eloa Alves Ferreira dos Santos. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014736-69.2023.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Eloa Alves Ferreira dos Santos (CPF: 362.417.408-81), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por E. S. da Silva Comércio de Móveis Epp, foi julgada procedente, executando-a ao pagamento da quantia de R\$ 8.614,16 (oitubro de 2023). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 04 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021210-86.2019.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Maurício Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JACIANE DA SILVA BRASIL, CPF 035.297.453-24, que Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 8.216,95 (agosto de 2019), decorrente do Contrato de Prestações de Serviços Educacionais para o curso de pós-graduação em Fisioterapia Cardiorrespiratória e Metabólica. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de novembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005449-67.2022.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carina Bandeira Margarido Paes Leme, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e Secretária da Vara Cível acima mencionada se processa Cumprimento de Sentença 0005449-67.2022.8.26.0001, em que são partes Banco do Brasil S.A. instituição financeira de economia mista, CNPJ. 00.000.000/0001-91, como exequente, e como executado: JHS PRODUTOS CATÓLICOS IND E COM DE FOLHEADOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.769.981/0001-48, e como esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para que compareçam em juízo e efetuem o pagamento do importe de R\$ 1.027.838,05, devidamente atualizado até a data do pagamento, no prazo de três dias úteis. Os executados possuem prazo de 15 dias contados da publicação do presente edital, para que apresentem embargos a execução, ou efetuem o pagamento do débito devidamente atualizado. Para conhecimentos de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Não sendo a presente ação paga, ou oferecidos embargos à execução, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de setembro de 2023. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de setembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017965-65.2023.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDERSON CORTÉZ MENDES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DAMARANTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 18667051000137, e BENILTON LIMA DA SILVA, RG 32.315.035-4 SSP-SP, CPF 311.450.038-26, que lhe foi proposta uma ação de Cobrança cumulada com indenização por perdas e danos materiais pelo Procedimento Comum Cível por parte de Shmv Serviços e Construções Eireli, alegando em síntese: foram os Réus contratados para prestação de serviço que não foi por eles finalizado, tendo a Autora que contratar outra empresa para finalizá-lo, devendo os Requeridos serem condenados a pagar o prejuízo pela não execução dos serviços contratados, no valor de R\$ 20.999,49. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de outubro de 2023.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUICESP 744. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP. Processo: nº 0001271-14.1995.8.26.0586. Executados: SOCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação de SOCAR VEÍCULOS LTDA.), PEDRO ANTONIO MOLLO JUNIOR, ESPÓLIO DE JOAO CUCHARUK ANA CUCHARUK MOLLO, ANASTACIA CUCHARUK, JUNDIAI AUTOVEÍCULOS E PECAS S/A. LOTE 001 - Terreno (Lote nº 02, Quadra 36), com a área de 500,00 m², da 1ª Gleba da Estância Balneária Garça Vermelha, situado na Rua 13, s/n, Perubite/SP. Contribuinte nº 2.1.093.0225.001.717 (Conforme fls. 2419 dos autos). Descrição completa na Matrícula nº 3.777 do CRI de Itanhaém/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 44.050,04 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 26.430,02 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 002 - Terreno (Lote nº 03, Quadra 36), com a área de 500,00 m², da 1ª Gleba da Estância Balneária Garça Vermelha, situado na Rua 13, s/n, Perubite/SP. Contribuinte nº 2.1.093.0225.001.717 (Conforme fls. 2460 dos autos). Descrição completa na Matrícula nº 3.778 do CRI de Itanhaém/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 44.050,04 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 26.430,02 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 003 - Terreno com a área de 165,64 m² e Benfeitorias (Estacionamento), situado na Rua Conselheiro Ramalho, nº 500, Bela Vista, São Paulo/SP. Contribuinte nº 009.006.119-1 (Conforme fls. 2501 dos autos). Descrição completa na Matrícula nº 36.349 do 4º CRI da Capital/SP. BENEFETORIAS: Conforme consta no laudo de avaliação de 2498/2507, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Conselheiro Ramalho, nº 500, Bela Vista, São Paulo/SP. O terreno possui a área de 165,64 m² e o mesmo atualmente está sendo utilizado como estacionamento de forma conjunta com o lote vizinho (que não é objeto de alienação), estando ambos agrupados na mesma inscrição imobiliária de nº 009.006.119-1. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 1.212.912,75 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 727.747,65 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 004 - Prédio e seu respectivo terreno com a área de 196,84 m², situado na Avenida Professor Francisco Morato, nº 1706, Butantã, São Paulo/SP. Contribuinte nº 101.554.0225.1 (Conforme fls. 2540 dos autos). Descrição completa na Matrícula nº 38.031 do 18º CRI da Capital/SP. BENEFETORIAS: Conforme consta no laudo de avaliação de 2537/2548, o referido imóvel encontra-se situado na Avenida Professor Francisco Morato, nº 1.706, Butantã, São Paulo/SP. O imóvel em sua totalidade, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo, englobando área de outras duas matrículas no Contribuinte 101.554.0225-1. O terreno a área total de 1.863,00 m², sendo composto também com os imóveis das matrículas nºs 38.032 e 37.823 (não são objetos de alienação). Sobre o terreno encontrado ergido uma edificação comercial onde atualmente é utilizado pela concessionária de automóveis Autostar Jeep, sendo um bem indivisível, possuindo o andar térreo com salão, copa, sala de espera, sanitários e áreas de serviços e o piso inferior composto com salão, refeitório, sanitários, sala administrativa e oficina. Trata-se de Galpão de Padrão Superior, que possui a área total constituída de 1.394,00 m², terra e idade física de 22 anos e seu estado de conservação encontra-se regular. Constatam ainda no Esclarecimento da avaliação as fls. 2706, que a parte ideal construída sobre o imóvel objeto desta alienação (Matrícula nº 38.031), e de 158,00 m². Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 2.000.392,00 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 1.200.235,20 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 02/02/2024 às 14h30min, e termina em 05/02/2024 às 14h30min. Ficam os executados SOCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação de SOCAR VEÍCULOS LTDA.), na pessoa de seu representante legal, PEDRO ANTONIO MOLLO JUNIOR, seu cônjuge, seu casado for, ESPÓLIO DE JOAO CUCHARUK, representado por sua inventariante e coexecutada ANA CUCHARUK MOLLO, ANASTACIA CUCHARUK, seu cônjuge, seu casado for, JUNDIAI AUTOVEÍCULOS E PECAS S/A, na pessoa de seu representante legal, os credores hipotecários BANCO BRADESCO S/A, ITAU UNIBANCO S/A (sucessor por incorporação de UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A), bem como os credores FAZENDA NACIONAL, MARIA REGINA DE DEUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, INSS/FAZENDA, ANTONIO VILLARINO PRIETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 08/02/2022.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010165-47.2021.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARTA OLIVEIRA DE SA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LILIAN SAYURI MARTINS, Brasileira, Solteira, Médica Veterinária, RG 28.978.739-7, CPF 32316914861, que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 166.738,04 (novembro de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal nº 363.874.946. Estando a executada em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 16 de outubro de 2023.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUICESP 744. 10ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARÓ/SP. Processo: nº 0037373-35.2018.8.26.0002. Executada: KATJA USZKURAT. DIREITOS DO FIDUCIANTE que recam sobre o Apartamento nº 84 (composto de 02 quartos, sendo 01 suite, 01 banheiro, cozinha com espaço aberto para sala, terraço, lavanderia e 01 vaga de garagem), com a área privativa de 53,467 m², localizado no 8º pavimento do Edifício Times, situado na Rua Doutor Miranda de Azevedo, nº 1.460, São Paulo/SP - Contribuinte nº 012.016.0611.1. Descrição completa na Matrícula nº 123.099 do 2º CRI da Capital/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 637.143,60 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 382.286,16 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/02/2024 às 11h10min, e termina em 08/02/2024 às 11h10min; 2ª Praça começa em 08/02/2024 às 11h11min, e termina em 29/02/2024 às 11h10min. Fica a executada KATJA USZKURAT, seu cônjuge, seu casado for, bem como os credores MARINEIRA ROSA DOS SANTOS CAVALCANTE, BANCO DO BRASIL S/A, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 19/04/2021.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUICESP 744. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA/SP. Processo: nº 1002549-74.2015.8.26.0281/01. Executado: CARLOS ANDRÉ DA SILVA. Terreno (Lote B-2, Quadra N), com a área de 236,54 m² e Benfeitorias (Casa com obra inacabada), a área construída de 75,69 m², situado na Rua Angelo Mimosi, nº 92, loteamento Parque San Francisco, Itatiba/SP. Contribuinte nº 41221.13.07.00925.0.1095.00000 (Conforme Av. 05). Descrição completa na Matrícula Mãe nº 27.783 do CRI de Itatiba/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 163.723,75 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 98.234,25 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 16/01/2024 às 16h00min, e termina em 19/01/2024 às 16h00min; 2ª Praça começa em 19/01/2024 às 16h00min, e termina em 08/02/2024 às 16h00min. Fica o executado CARLOS ANDRÉ DA SILVA, representado por seu curador especial CARLOS EDUARDO DE SANTANA SILVA, a coproprietária MARIA FILHO DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA, seu cônjuge JOSÉ PETRÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA, bem como a credora PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 26/09/2019. Dos autos constam o Agravo de Instrumento nº 2296227-34.2023.8.26.0000, pendente de julgamento.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Catanduva/SP megaleilões

EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÃO e de intimação do executada e depositária ESPÓLIO DE LUZIA DE MATOS FLORINDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.609.068-67; e de seus herdeiros FRANCISCO CARLOS FLORINDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.977.668-75; APARECIDA FLORINDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.476.308-13; e JUCELI FLORINDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.709.108-07; e MARCOS APARECIDO SAMPAIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.252.858-01; bem como seus cônjuges se casados forem. O Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Catanduva/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo proferiu sentença de cumprimento de sentença ajuizado por ESPÓLIO DE APARECIDO FERREIRA DOURADO em face de ESPÓLIO DE LUZIA DE MATOS FLORINDO e Outros - Processo nº 1005929-04.2014.8.26.0132 - Controle nº 1128/2014, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir. DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail: visitacao@megaleiloes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 08/01/2024 às 14:00 h e se encerrará dia 11/01/2024 às 14:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 11/01/2024 às 14:01 h e se encerrará no dia 31/01/2024 às 14:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através da guia de depósito judicial em favor do JUIZ RESPONSÁVEL, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br. Art. 895, I, e II, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vantajoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Havendo acordo, transação ou por qualquer outro modo, a comissão não será devolvida pelo arrematante, ainda que haja publicação de edital etc. (Art. 267, §4º, das NSCCJ). A comissão será devolvida nos casos dos §§1º, do Art.892, do CPC, se o credor optar pela não adjudicação (Art.876 do CPC), participará das hastas publicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, se o caso, no mesmo prazo. Além, considerando que o exequente tem ciência da data final do leilão, independentemente de nova intimação, deverá consultar o resultado da tentativa de alienação, para eventualmente exercer a opção do Art.878 do CPC. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 895, I, do CPC. RELACIONO DO BEM: MATRÍCULA Nº 35.259 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP - IMÓVEL: Rua Domingos Martins Gonçalves- Lote Residencial nº 44, quadra nº 08, terreno 8,00 x 20,00 área 160,00 m2, loteamento Solo sagrado Catanduva/SP. Um lote de terreno residencial, sob nº 44 da quadra numero 08, de formato regular, situado nesta cidade e comarca de Catanduva/SP, no loteamento denominado Solo Segrado, o qual mede 8,00 m de frente para a Rua Domingos Martins Gonçalves, de um lado mede 20,00 metros em divisa com o lote nº 43; de outro mede 20,00 m, em divisa com o lote 45 e 8,00 m nos fundos, em divisa com o lote nº 07, perfazendo uma área superficial de 160,00 m2 distante 48,00 m da Rua Professor Fausto Rodrigues. Consta na Av.02 desta matrícula a penhora executada do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. Data da Penhora do Imóvel: 16/04/2020. Contribuinte nº 0004480701 (Conf. fls. 349/350). Consta no site da Prefeitura de Catanduva/SP débitos tributários no valor de R\$ 312,09 (25/09/2023). Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para novembro de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJSP. Débito desta ação no valor de R\$ 48.058,52 (abril/2022). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Domingos Martins Gonçalves, nº 335, Loteamento Solo Sagrado, CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Catanduva, 25 de setembro de 2023. Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1018759-70.2021.8.26.0224. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: T M Aquino Empreiteira de Obras Eireli. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018759-70.2021.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a T M Aquino Empreiteira de Obras Eireli (CNPJ. 33.911.974/0001-86), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 135.662,16 (maio de 2021), decorrente do Limite de Crédito - Contrato nº 455/4731707 e Crédito Capital de Giro - Contrato nº 3 0125330721 e Aditivo nº 3 013126989. Estando a requerida em lugar ignorado e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 08 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1012775-48.2022.8.26.0361. Classe: Assunto: Monitoria - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Reuendo: Kenid M M Comercio e Transporte de Eucaliptos, e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012775-48.2022.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Kenid M. M. Comercio e Transporte de Eucaliptos Ltda (CNPJ: 01.239.316/0001-94), Lucia de Fátima Moraes Monteiro (CPF: 132.794.248-11) e José Alton Monteiro (CPF: 184.970.038-94), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação Monitoria, para cobrança da quantia de R\$ 202.454,79 (junho de 2022), decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outros Avenças nº 15.257.428. Estando os requeridos em lugar ignorado foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague(m) o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 05 de outubro de 2023.

Processo Digital nº: 1006021-60.2019.8.26.0405. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Magic Chocoleteria Ltda - Me e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1006021-60.2019.8.26.0405. A MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MAGIC CHOCOLATERIA LTDA - ME, CNPJ 17.373.801/0001-03, GEORGIA LUIZA DE CARVALHO REIS, CPF 160.167.388-40, e JOSE MARCELO SOUSA, CPF 258.584.378-50, que Banco Bradesco S/A ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R\$ 32.200,23, válido para 08/11/23, decorrente do inadimplemento do contrato nº 02247.0041350.331.0548899. Estando a parte executada em lugar ignorado, exped-se o edital para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos, ou nesse prazo reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários, requerendo o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir após o prazo de validade supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 06 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007031-66.2020.8.26.0068. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Gustavo Esteves Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MERCLIO DOS SANTOS YAMASSITA, Brasileiro, CPF 050.659.638-94, com endereço à Alameda Berilo, 191, residencial 9, Alphaville, CEP 06540-120, Santana de Parnaíba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Instituto Pentagono de Educação, alegando em síntese que nos autos da ação Monitoria, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Instituto Pentagono de Educação, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 2.783,58. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ultimos termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Barueri, aos 01 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1066657-97.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Antonio Nocito Echevarria, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLTM - Central Logística de Trade Marketing Ltda - Epp (CNPJ. 03.083.897/0001-52), que America Net Ltda lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 5.004,56 (julho de 2020), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços de Internet (SCM) e de Telefonia (STFC). Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu das Artes.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUICESP 744. 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO TATUAPÉ/SP. Processo: nº 0339661-65.1995.8.26.0008. Executados: BASIK PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., VITOR (ou VICTOR) HUGO RONDON. Terreno (Lote nº 13), com a área de 2.560,00 m², no lugar denominado Vila Izabel, situado na Estrada de Terra Batida, s/n, Campos do Jordão/SP - Contribuinte nº 03.909.767. Descrição completa na Matrícula nº 14.048 do CRI de Campos do Jordão/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 78.841,89 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 72.274,36 (91,67% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 29/01/2024 às 14h00min, e termina em 01/02/2024 às 14h00min; 2ª Praça começa em 01/02/2024 às 14h00min, e termina em 21/02/2024 às 14h00min. Ficam os executados BASIK PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, VICTOR (ou VICTOR) HUGO RONDON, seu cônjuge e coproprietária MARIA ESTELA RIBEIRO JARDIM RONDON, bem como os coproprietários PAULO SERGIO NUNAN BICALHO, seu cônjuge, seu casado for, NEWTON RIBEIRO JARDIM, seu cônjuge DENISE GUILHERME JARDIM e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 19/10/2021.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1024063-34.2021.8.26.0100. Classe: Assunto: Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Quitação. Requerente: Italtac Tecnologia Na Área de Cobrança Ltda e outro. Requerido: Consultec Consultoria Em Saúde Ltda-me e outros. Tramitação prioritária. Justiça Gratuita. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1024063-34.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RENTALCAP - Locação de Bens Móveis Ltda ME (CNPJ. 08.335.406/0001-37), que Massa Falida de Italtac Saúde Ltda e Italtac Tecnologia na Área de Cobrança Ltda instauraram Incidência de Desconsideração da Personalidade Jurídica c/c Pedido de Extensão dos Efeitos da Falência, objetivando a concessão da tutela provisória de urgência a extensão dos efeitos da falência, determinando-se a imediata indisponibilidade dos ativos das requeridas Italtac Saúde Serviços Médicos Especializados Ltda. EPP, CNPJ. 04.169.684/0001-00; Mar Juli - Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ. 07.074.955/0001-32; Consultec Consultoria em Saúde Ltda ME, CNPJ. 08.369.066/0001-65; Rentalcap - Locação de Bens Móveis Ltda ME, CNPJ. 08.335.406/0001-37; Efra Tecnologia da Informação Contabilidade e Auditoria Ltda, CNPJ. 07.688.547/0001-70; R&D Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ. 07.034.932/0001-02, com a decretação da indisponibilidade dos bens imóveis descritos nos anexos 30/31 (fls. 446/455 - matrícula nº 24.505/15º CRI de São Paulo/SP - e fls. 456/462 - matrícula nº 23.511/4º CRI de São Paulo/SP), ao final, seja julgado procedente o pedido de desconsideração da personalidade jurídica e extensão dos efeitos da falência às Requeridas, confirmando-se a liminar deferida. Concedida a tutela e estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de novembro de 2023.

3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa/SP



EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação dos executados DIMODE KIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.054.238-64; MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.158.902-91; e MI YOUNG YOO (depositária), inscrita no CPF/MF sob o nº 044.262.048-95; bem como seu cônjuge, se casada for. A Dra. Adriana Genin Fiore Basso, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despejo ajuizada por LIU JIAPEI em face de DIMODE KIM e outros - Processo nº 1013194-82.2018.8.26.0004 - Controle nº 2023/2016, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megateiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megateiloes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megateiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 29/01/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 01/02/2024 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 01/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/02/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megateiloes.com.br. DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megateiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro será realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos que será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megateiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 66.427 DO 8º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Um prédio residencial e seu respectivo terreno, situados a Rua Solon, nº 209, no 15º Subdistrito - Bom Retiro, medindo 5,75m de frente, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 13,00m de lado esquerdo 14,40m tendo nos fundos a largura de 6,00m, confrontando de um lado com o prédio nº 617, artigo nº 215, da mesma rua, e com o prédio nº 188, da rua General Flores, e de outro lado com o prédio nº 909, artigo nº 207, da Rua Solon, imóveis confrontantes à propriedade do espólio de Daniel Lazarzschki, e nos fundos com o prédio nº 179 da Rua General Flores, consta na Av.06 desta matrícula que o imóvel, atualmente, é lançado pelos nºs 611 e 613 da Rua Solon. Consta na Av.09 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 1007141-88.2018.8.26.0100, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, requerida por CHUR CHILL CHIU, contra MI YOUNG YOO, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Consta na Av.10 desta matrícula a penhora executada do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Consta na Av.11 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 00125542420178260004, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa/SP, requerida por LIU JIAPEI contra DIMODE KIM, foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Contribuinte nº 019.074.0003-8. Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 66.078,12 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 4.693,60 (21/11/2023). Consta em fls.400 dos autos que trata-se de galpão comercial de 04 andares com escritórios. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 1.417.000,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil reais) para junho de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Dêbito desta ação a fls.319 no valor de R\$ 60.529,11 (oitobro/2023). São Paulo, 23 de novembro de 2023. Dra. Adriana Genin Fiore Basso - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1031668-70.2017.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Euroville Padaria e Confeitaria Ltda e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1031668-70.2017.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. RODRIGO RAMOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Luis Antônio Ferreira Marcos (CPF. 146.954.378-00), Rogério Ferreira Marcos (CPF. 144.271.978-84) e Sandra Ferreira Marcos (CPF. 124.803.958-04), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 739.231,11 (maio de 2020), representada pela operação de Empréstimo - Capital de Giro, materializado em Cédula de Crédito Bancário nº 25.873. Estando os executados em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. São Paulo, 28 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1068259-55.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Josiel Cavalcante de Sousa 67279406491 (P.Jurídica) e outro. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1068259-55.2022.8.26.0100. A Dra. Laura de Mattos Almeida, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Josiel Cavalcante de Sousa 67279406491 (CNPJ. 17.987.182/0001-39) e Josiel Cavalcante de Souza (CPF. 672.794.064-91), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 110.067,68 (junho de 2022), representada pela Cédula de Crédito Empréstimo - Capital de Giro nº 15.101.809. Estando os executados em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de dezembro de 2023.

28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP



EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação dos executados FABIO ALEXANDRE GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.963.008-08; e sua mulher SIMONE CRISTINA ARONE GUIMARÃES, inscrita no CPF/AMF sob o nº 126.790.448-86; bem como do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; e do interessado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANHATTAN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.995.351/0001-78. A Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman, MM. Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANHATTAN em face de FABIO ALEXANDRE GUIMARÃES e OUTRA - Processo nº 107244-55.2023.8.26.0100 - Controle nº 1232220, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megateiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megateiloes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megateiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 29/01/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 01/02/2024 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 01/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/02/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megateiloes.com.br. DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megateiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro será realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 dias a diferença, caso pena de ser tomada se efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megateiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. RELAÇÃO DOS BENS: LOTE UNICO: DIREITOS DA MATRÍCULA Nº 99.101 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Apartamento no 4º andar do "Edifício Manhattan", situado na rua Apinagés nº 711, esquina com a rua Wanderley, no 19º Subdistrito Perdizes, contendo a área real privativa de 130,030m2, a área real comum dividida não proporcional de 4,100m2, correspondente ao direito de uso de um depósito individual e indeterminado, localizado no 1º ou no 2º subsólios, mais a área real de divisão proporcional de 45,224m2, perfazendo a área real total de 177,354m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2192% no terreno do edifício. Consta no R.07 desta matrícula que o imóvel foi dado em alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S.A. Consta na Av.08 desta matrícula a penhora executada do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Contribuinte nº 021.085.0465-1 (Conf.Av.03). Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos de IPTU para o exercício atual (21/11/2023). DIREITOS DA MATRÍCULA Nº 99.070 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Box Médio nº 136 "Edifício Manhattan", 136, localizado situado na rua no 2º Apinagés esquina com a rua Wanderley, no 19º Subdistrito contendo a subsólio do nº 711, Perdizes, área real privativa de 10,340m2, a área real comum de divisão não proporcional de 11,500m2, mais a área real comum de divisão proporcional de 3,577m2, perfazendo a área real total de 25,417m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,1009% no terreno do edifício. Consta no R.07 desta matrícula que o imóvel foi dado em alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S.A. Consta na Av.08 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 10011775120158260100, em trâmite na Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Capital/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra FABIO ALEXANDRE GUIMARÃES, foi penhorado 50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Consta na Av.09 desta matrícula a penhora executada do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Contribuinte nº 021.085.0656-1 (Conf.Av.03). Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos de IPTU para o exercício atual (21/11/2023). E DIREITOS DA MATRÍCULA Nº 99.069 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Box Médio nº 136, localizado no "Edifício Manhattan", situado no 2º subsólio da rua Apinagés nº 711, esquina com a rua Wanderley, no 19º Subdistrito Perdizes, contendo área real privativa de 10,340m2, a área real a comum de divisão não proporcional de 11,500m2, mais a área real comum de divisão proporcional de 3,577m2, perfazendo a área real total de 25,417m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,1009% no terreno do edifício. Consta no R.07 desta matrícula que o imóvel foi dado em alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S.A. Consta na Av.08 desta matrícula que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 10011775120158260100, em trâmite na Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Capital/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra FABIO ALEXANDRE GUIMARÃES, foi penhorado 50% do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Consta na Av.09 desta matrícula a penhora executada do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Contribuinte nº 021.085.0655-1 (Conf.Av.03). Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos de IPTU para o exercício atual (21/11/2023). Consta em fls.201 dos autos que os imóveis se encontram liquidados deste 22/11/2023 junto ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 1.454.823,33 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e três reais e trinta e três centavos) para maio de 2022, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Dêbito desta ação as fls.170 no valor de R\$ 29.763,11 (outubro/2023). São Paulo, 24 de novembro de 2023. Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman - Juíza de Direito.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL/SP. Processo: nº 0002583-95.2004.8.26.0008. Executada: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA. Terreno com a área de 150,00 m² e Beneficiárias (Prédio Misto: Pavimento térreo com Comércio composto de garagem, 03 salas escritórios, banheiro e bar; Pavimento superior com escritório com banheiro e Casa composta de 02 dormitórios, sendo 01 suite, banheiro social, sala e cozinha), com a área total construída de 256,46 m², situado na Avenida Celso Garcia, nº 5.648, Itatupé, São Paulo/SP. Contribuinte nº 056.123.0104-9 (Conforme fls. 188 dos autos). Descrição completa na Matrícula nº 77.783 do 3º CRJ da Capital/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 1.439.881,88 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 719.940,94 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/02/2024 às 10h20min, e termina em 08/02/2024 às 10h20min; 2ª Praça começa em 08/02/2024 às 10h21min, e termina em 29/02/2024 às 10h20min. Fica a executada TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA, seu cônjuge, se casada for, bem como a credora PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 15/04/2004.

ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0048588-29.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Fornecimento de Energia Elétrica. Exequente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A. Executado: Indústria Meias e Confeccoes Myrop Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0048588-29.2023.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Gabriela Fragoço Cassola Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Indústria Meias e Confeccoes Myrop Ltda (CNPJ. 61.159.646/0001-00), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 154.660,49 (setembro de 2023). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2023.

11ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 11ª. Oficial Cível. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0198293-87.2012.8.26.0100. O Dr. Sérgio Serrano Nunes Filho, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Lm Empreendimentos e Participações S/A (CNPJ. 07.778.268/0001-06), que Leandro Mantovani Garbin e Luciana Ferrao Mantovani Garbin lhe ajuizaram ação de Indenização por Perdas e Danos, de Procedimento Comum, objetivando que seja julgada totalmente procedente a presente ação, condenando a requerida a indenizar os Autores no valor mensal de R\$ R\$ 2.535,72, referente às rendas locatícias não recebidas devido ao inadimplemento contratual do atraso nas obras, devidamente corrigido e acrescidos dos juros legais desde cada vencimento, contados de 14.09.2011 até a efetiva entrega das chaves, condenando ainda às custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios de sucumbência. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 21/11/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1012200-86.2023.8.26.0011. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória. Requerente: Camila Pinheiro de Campos Mingione e outros. Requerido: Sibylla Knaut. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012200-86.2023.8.26.0011. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SIBYLLA KNAUT, RG 2.085.055, CPF 23161300890, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Camila Pinheiro de Campos Mingione e outros. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1101021-61.2021.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Quitação. Requerente: Suttle & Vaciski Advogados Associados. Requerido: Aline de Oliveira Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1101021-61.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Raquel Machado Carleial de Andrade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALINE DE OLIVEIRA SILVA, Brasileira, Casada, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG 44.905.899-2, CPF 36050158835, com endereço à Rua Pedro Rigon, 01, Jardim Manacá, CEP 13482-678, Limeira - SP, que Suttle Vaciski Advogados Associados lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 11.051,98 (setembro de 2021), decorrente dos honorários advocatícios contratuais devidos ao Autor. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1132018-37.2015.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos. Exequente: Supergauss Produtos Magnéticos Ltda. Executado: Golden House Investimentos Empresariais Ltda. e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1132018-37.2015.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Douglas Lecco Ravacci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GOLDEN HOUSE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ. 60.292.679/0001-61) e HO RU (CPF. 214.777.738-27), que Supergauss Produtos Magnéticos Ltda lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 339.306,72 (dezembro de 2022), representada pelo Instrumento Particular de Cessão de Crédito. Estando os executados em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as cotas sociais pertencentes ao executado HO RU, CPF 214.777.738-27 nas empresas AV H Buster Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.278.886/0001-07, NIRE nº 35226447943; e BSH Buster Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.278.848/0001-54, NIRE nº 35226447978. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de novembro de 2023.

EDITAL. Processo Digital nº: 1129072-14.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Alteração de Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges. Requerente: Aline Corrêa de Meo Ferreira e outro. EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE TRINTA DIAS. PROCESSO Nº 1129072-14.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Aline Corrêa de Meo Ferreira, CPF 264.XXX.XXX-95 e Manoel Lopes Ferreira, CPF 063.XXX.XXX-20 por meio da qual os requerentes indiciados tentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1008111-11.2018.8.26.0006. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: L'fraga Vidros e Espelhos Me e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008111-11.2018.8.26.0006. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. Alvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LEANDRO FAGUNDES BRAGA, CPF 703.167.232-58, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando o recebimento da importância de R\$ 141.310,12 (cento e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e dez centavos), valor atualizado até janeiro de 2020, representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro nº 1.175.288. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 3 (três) dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, ocasião em que os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos a execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, ficando a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1016745-96.2018.8.26.0005. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços. Exequente: Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda. Executado: Luiz Carlos Henrique de Jesus. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016745-96.2018.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCILIA ALCIONE PRATA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Luiz Carlos Henrique de Jesus, CPF: 044.628.865-93, RG: 54203741-5 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda. para cobrança do valor de R\$ 7.668,64 (fevereiro de 2022), decorrente de Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 200309. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 03 dias, pague a dívida atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou presente embargos em 15 dias. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais, corrigidas e acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do CPC). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0199053-36.2012.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitoria - Contratos Bancários. Requerente: Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Requerido: Luciana Ugadin e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0199053-36.2012.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Danilo Mansano Barioni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEX SANDRO BORSATO SILVA, CPF 118.060.978-69 e LUCIANA UGADIN, CPF 157.463.168-30, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, para cobrança da quantia de R\$ 97.761,31 (outubro de 2012), decorrente do Contrato de Cheque Especial e Contratos de Crédito Parcelado Giro Fácil Contratos n°s 0912-06088-10, 0912-06090-51 e 0912-06096-39. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD. Processo Digital nº: 1006755-49.2016.8.26.0006. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Cheque. Exequente: Comercial Hcj de Produtos de Segurança Ltda. Executado: Marcelo Xavier de Caires E.L. e outro. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006755-49.2016.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCILIA ALCIONE PRATA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Marcelo Xavier de Caires, CPF: 258.250.878-00, RG: 261322011 que, nos autos da ação supra, que lhe move Comercial Hcj de Produtos de Segurança Ltda foi bloqueado o valor de R\$ 5.560,37 por meio do sistema Sisbajud, conforme extrato disponibilizados nos autos. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada para, se o caso, oferecer(em) impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1005606-83.2023.8.26.0099. Classe: Assunto: Monitoria - Pagamento Requerente: B.m.w. Serviços Em Saúde Ltda. Requerido: Sjm Serviços Hospitalares Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005606-83.2023.8.26.0099. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Sette Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SJM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 28053911000104, com endereço à Rua Eunice Ferraz Fernandes, 151, Jardim do Lago, CEP 12914-500, Bragança Paulista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de B.m.w. Serviços Em Saúde Ltda, alegando em síntese: A cobrança da quantia de R\$ 35.681,63 (junho de 2023), decorrente das Notas Fiscais n°s 67, 68, 73, 74, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 91 e 93. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 27 de novembro de 2023.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leloeira Oficial - JUICESP 744. 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JABAQUARA/SP. Processo: nº 1005040-10.2018.8.26.0003. Executadas: HAMANAKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP. ANDREZA DE SOUZA GOMES ZUNGNULO, Terreno (Lote 01, Quadra 13) com a área total de 566,70 m² e Benfeitorias (10 Casas, sendo: Casa 01: possui 03 pavimentos e a área construída de 120,00 m²; Casa 02: possui 03 pavimentos e a área construída de 150,00 m²; Casa 03: possui 03 pavimentos e a área construída de 210,00 m²; Casa 04: possui 03 pavimentos e a área construída de 75,00 m²; Casa 05: possui 03 pavimentos e a área construída de 150,00 m²; Casa 06: possui 04 pavimentos e a área construída de 80,00 m²; Casa 07: possui 01 pavimento e a área construída de 55,00 m²; Casa 08: possui 01 pavimento e a área construída de 35,00 m²; Casa 09: possui 02 pavimentos e a área construída de 54,00 m²; e Parte da casa 10: possui 01 pavimento e a área construída de 12,00 m²), com a área total construída de 941,00 m², localizados na Rua Paulo Lazzetti, nº 30a, 309, 310, 313 e 31b, Jardim Heia do Carro, São Paulo/SP. Contribuinte nº 116.373.0026.2. Descrição completa na Matrícula nº 88.204 do 9º CRI da Capital/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 1.232.323,25. Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 616.161,62 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/02/2024 às 10h30min, e termina em 08/02/2024 às 10h30min; 2ª Praça começa em 08/02/2024 às 10h31min, e termina em 28/02/2024 às 10h30min. Ficam as executadas HAMANAKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP, na pessoa de seu representante legal: ANDREZA DE SOUZA GOMES ZUNGNULO, seu cônjuge, se casada for, bem como os credores JUNDIAI SHOPPING CENTER LTDA., MARCIA HELENA BELTRAMINI CÂNDIDO, AMILTON ROBERTO ANDRADE, CHRISTIAN MARCELO GELK DE MORAES, VERA LUCIA FERNANDES BRANDÃO, KÁTIA HASOBE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, TEREZINHA MARTINS MOREIRA, AD SHOPPING - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SHOPPING CENTERS S/C LTDA, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, HEDGE SHOPPING PRAÇADA MOÇA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (atual denominação de FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GVI RENDO IMOBILIÁRIA - FIJ), R3 INVESTIMENTOS S/A, RAS INVESTIMENTOS LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, MANUEL ORTEGA BLANCO, MAIS SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, TOP CENTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER D e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 27/09/2019.

zukk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001602-37.2022.8.26.0002. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito. Exequente: Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-gyra. Executado: Tyrone Dorian Mendonça e Silva e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001602-37.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) KEROLINE LUCIA DOS SANTOS 06183102407 (NOME FANTASIA NECTON PRESENTES), CNPJ 3133789000166, Keroline Lucia dos Santos (CPF: 061.831.024-07) e Tyrone Dorian Mendonça e Silva (CPF: 013.133.054-30), que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-gyra, objetivando a quantia de R\$ 53.398,06 (janeiro de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 2482021. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008635-75.2023.8.26.0606. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO CALVERT, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 12672054000182, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Jal Industria Comercio de Ferro Aco Ltda, ajuizando ação de Cobrança pela quantia de R\$ 14.115,38 (agosto de 2023), decorrente das Notas Fiscais n°s 1214 e 1094. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 27 de novembro de 2023.

Processo 1016769-60.2023.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços - Cruz Azul de São Paulo - Flavia Conceicao Bandeira - EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1016769-60.2023.8.26.0002. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços Requerente: Cruz Azul de São Paulo. Requerido: Flavia Conceicao Bandeira. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016769-60.2023.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). JESSICA DE PAULA COSTA MARCELINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Flavia Conceicao Bandeira (CPF: 222.246.268-19), que Cruz Azul de São Paulo lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 9.762,35 (fevereiro de 2023), decorrente da Nota de Serviço nº 305216, corroborada com a Conta de Serviços Médico/Hospitais nº 0000226-120653. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1043048-54.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Ferrari Nardi Arruda, na forma da Lei, etc. Faz Saber a J&A Construções e Locações Ltda (CNPJ. 26.356.534/0001-49) e Jociel de Carvalho Pinheiro (CPF. 314.353.688-86), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 190.955,95 (julho de 2021), representada pelo contrato nº 00104.0477977.530.4298886. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconhecem o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1059722-44.2020.8.26.0002. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Elizete Vizotto Lima Produtos Naturais e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1059722-44.2020.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Siqueira De Pretto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELIZETE VIZOTTO LIMA PRODUTOS NATURAIS, CNPJ 17.479.977/0001-36, e ELIZETE VIZOTTO LIMA, CPF: 561.555.069-49, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R\$ 178.707,27 (setembro/2023), representada pelo contrato nº 02744.0002373.351.1972092. Estando as executadas em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconhecem o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter